TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19

Processo n.º:	TC–002738.989.21-9
Interessado:	Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE - Amparo
Município:	Amparo - SP
Matéria em exame:	Balanço Geral - Contas do exercício de 2021
Dirigente:	Sérgio Scabora, Superintendente, CPF 381.513.088-34
Período:	1°.1.2021 a 12/05/2021
Dirigente:	Marcelo José Viam Ribeiro, Superintendente, CPF 259.681.058-10
Período:	13/05/2021 a 31/12/2021
Certidão:	DOC 01
Auditor:	Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
Instrução:	UR.19/DSF-I.

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da prestação de contas apresentada em face do parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar n.° 709, de 14 de janeiro de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

1. *Prestação de contas do exercício em exame;*
2. *Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização, bem como das três últimas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;*
3. *Análise das informações constantes dos sistemas informatizados à disposição da fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do AUDESP, endereços eletrônicos, entre outros.*

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação dos Srs. **Sérgio Scabora** e **Marcelo José Viam Ribeiro**, responsáveis pelas contas em exame (ofícios juntados no DOC 01).

1 - DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Amparo é autarquia criada pela Lei Municipal n.º 637, de 14 de janeiro de 1969, (**DOC. 02**, fls. 02/06), com as principais alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 2692/2001; 2928 e 2944/2003; 3839/2015; 3882/2016 e 3951/2017 (**DOC. 02**, fls. 08/67).

Conforme certificado pela Origem (**DOC. 02**, fl. 01), houve alterações na legislação de criação da Autarquia (Lei Municipal nº 637/69) e não houve em sua legislação de organização administrativa (Leis Municipais nº 3.839/15).

Essa alteração legislativa ocorrida em 2021, em suma, alterou a forma e prazo de pagamento de Tarifa de Acréscimo de Demanda referente a implantação de empreendimentos, e concedeu, em caráter excepcional, por 4 ciclos de leitura, a não incidência de tarifas para algumas classes de usuários (**DOC 03**).

Registre-se, conforme já mencionado no relatório das contas da Autarquia relativas ao exercício de 2017, TC-001880.989.17-3, que no ano de 2017 o SAAE deixou de ter a atribuição de supervisionar, manter e fiscalizar o serviço de coleta, destinação e disposição final de resíduos sólidos, operação do aterro sanitário bem como de seu passivo ambiental e a varrição das vias e logradouros públicos em aberto. Esses serviços foram transferidos para a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Administração Direta do Município e geridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços (Alterações realizadas pela Lei Municipal nº 3.951/2017, **DOC. 02**, fls. 65/67)

2 – COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA

Nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº 3.839/2015 (**DOC. 02**, fls. 39/40), a cúpula diretiva da autarquia é assim composta:

> Art. 12 - A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Amparo será exercida pela Superintendência e seus órgãos de deliberação, de assessoria, de representação e relacionamento e de desenvolvimento, subordinados a ela.

Segundo o dispositivo legal acima citado, são órgãos hierarquizados do SAAE:

I - Superintendência;

II - Procuradoria, Controle Interno, Direção de Departamentos;

III - Gerências;

IV - Chefia de Divisões;

V - Supervisão de Seções.

Conforme demonstra o organograma que representa a estrutura organizacional da entidade (**DOC. 04**), a cúpula diretiva da Autarquia, em síntese, é composta pela Superintendência e quatro Diretorias de Departamentos (Administração, Finanças, Operações e Infraestrutura e Engenharia). A cúpula diretiva é assessorada pela Chefia de Gabinete, Procuradoria e Controle Interno. Dentro de cada Diretoria de Departamento há a subdivisão em Gerências de Seções ou Serviços.

Verificamos o mandato, a forma de investidura e posse, bem como as atribuições da cúpula diretiva da entidade, constatando, nisso tudo, regularidade, ressalvado o apontado no item 11.3 deste relatório (11.3 – NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO).

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92 (**DOC. 05**, fls. 03).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

3 – DA FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Conforme estabelecido na Lei de criação do SAAE (art. 2º, da Lei Municipal nº 637/69 – **DOC. 02**, fls. 02), as principais finalidades da entidade em exame são:

1. Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas Municipais de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;
2. Operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgoto sanitários;
3. Lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgotos e as contribuições de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
4. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema de água e esgotos, compatíveis com as Leis em vigor.

3.1 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

A origem não apresentou o relatório de atividades de 2021, a despeito de requisitado pela Fiscalização antes da visita “in loco”, durante a visita e reiterado várias vezes após o encerramento do roteiro (Vide **DOC 18**, item 4, e p. 09/11).

Assim, não foi possível aferir se as atividades desenvolvidas em 2021 se coadunam com os objetivos para os quais a Autarquia foi legalmente criada na Administração indireta do Município.

3.1.1 – BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS FINALÍSTICOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA (ÁGUA TRATADA, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS)

O município de Amparo tem sérios problemas estruturais relacionados aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada, bem como em relação aos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos.

Registre que **desde o ano de 2017** a Fiscalização do Tribunal de Contas vem apontando reiteradamente esses desacertos em seus relatórios. No ano de 2017 (TC 001880.989.17-3) a Fiscalização assim apontou:

> Além disso, destacamos que ainda **persistem** sem solução diversos problemas estruturais na rede e na estação de tratamento de esgotos, a saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

✓ Lentidão no escoamento do esgoto no interior dos interceptores;

✓ Entupimentos de Poços de Visita (PV), impedindo o esgoto bruto de ser lançado para o tratamento;

✓ Em alguns locais da cidade os Poços de Visita (PV) da rede coletora de esgoto encontram-se abaixo do nível do interceptor que conduz o esgoto até a ETE, o que significa também impossibilidade do lançamento;

✓ Ausência de parte da obra dos interceptores e grande infiltração de água na tubulação dificultando o tratamento do esgoto, uma vez que o sistema de tratamento adotado é biológico;

✓ Operacionalização da ETE abaixo da capacidade, tendo em vista que se a vazão for aumentada a lagoa de aeração transborda.

Como se vê, há 05 (cinco) anos esses problemas já eram apontados como persistentes, ou seja, já existiam há algum tempo.

Deste feita, constatamos que a Origem pouco evoluiu na melhora desses serviços em 2021, conforme descrevemos a seguir.

- Ainda existe rede de distribuição de água no município confeccionada em amianto, substância de comercialização proibida pelo STF, quando do julgamento da ADI 3937, dado que há um consenso em torno de sua natureza altamente cancerígena. Mais de 07 (sete) quilômetros de rede do município é confeccionada com o uso desse material (**DOC 31**, p. 02);
- Há rede de água e esgoto com cerca de 100 anos no município;
- Nenhuma população rural é atendida com água tratada (p. 04);
- No município de Amparo **52,44% da água tratada é perdida**, ou seja, a cada 100 litros de água tratada, apenas 47 chegam ao usuário final. Segundo estudo divulgado pelo SNIS (Panorama do Saneamento Básico no Brasil)[1], as perdas de água ocorrem, sejam elas devido a vazamentos nas tubulações - conhecidas como perdas reais - ou devido a problemas como a má calibração dos hidrômetros, erros de leitura, fraudes e ligações clandestinas, as chamadas perdas aparentes. Ambas resultam em prejuízos para o prestador de serviço e, em última análise, ao meio ambiente. Estima-se que nacionalmente **40,1%** de toda água disponibilizada é perdida durante sua distribuição (p. 44). No

[1] Fonte: http://www.snis.gov.br/downloads/panorama/PANORAMA_DO_SANEAMENTO_BASICO_NO_BRASIL_SNIS_2021.pdf

estado de São Paulo esse índice é de **34,39%** (p. 90), bem menor, portanto, aos percentuais existentes em Amparo.

- Os resíduos gerados nos processos de tratamento de água ainda são despejados diretamente nos mananciais do município (p. 04);
- Apenas **74,76%** da população total é atendida com coleta de esgoto (p. 04), e do total coletado apenas **56%** é tratado (p. 04 e p. 88). Assim, calculamos que apenas **41,86%** do total do esgoto produzido no município é coletado e devidamente tratado. A maioria, **58,14%**, é despejado irregularmente no meio ambiente (mananciais e fossas particulares, por exemplo).
- Apuramos que ainda persistem os problemas nos coletores de esgoto que não contam com desnível adequado para que os volumes captados sejam afastados por gravidade até a estação de tratamento de esgoto (ETE). Assim, parte do esgoto retorna pela rede. Também há infiltrações de águas pluviais na rede de esgoto, bem como ligações irregularidades de rede pluvial na rede de esgoto. Esses fatores provocam sobrecarga no sistema de tratamento e até transbordamento das lagoas da ETE;
- O tipo de tratamento de esgoto adotado na ETE é ineficiente, havendo a necessidade de alteração e adição de um tratamento terciário ao processo (p. 05);
- Visitamos as estações de tratamento de água dos distritos de Arcas e Três Pontes e contatamos que as instalações se encontram bastante deterioradas. Havia equipamentos bastante desgastados, floculadores em madeira danificados, laboratórios com teto mofado e pisos quebrados. Vide fotos seguintes:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19

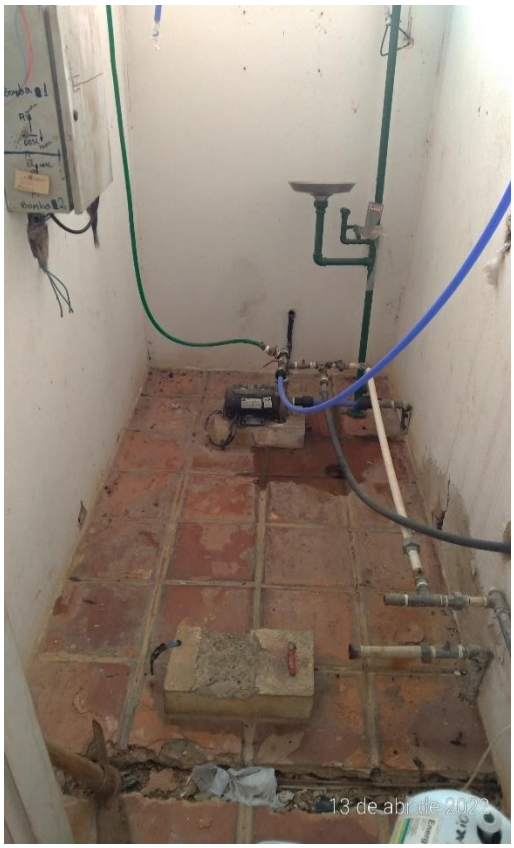

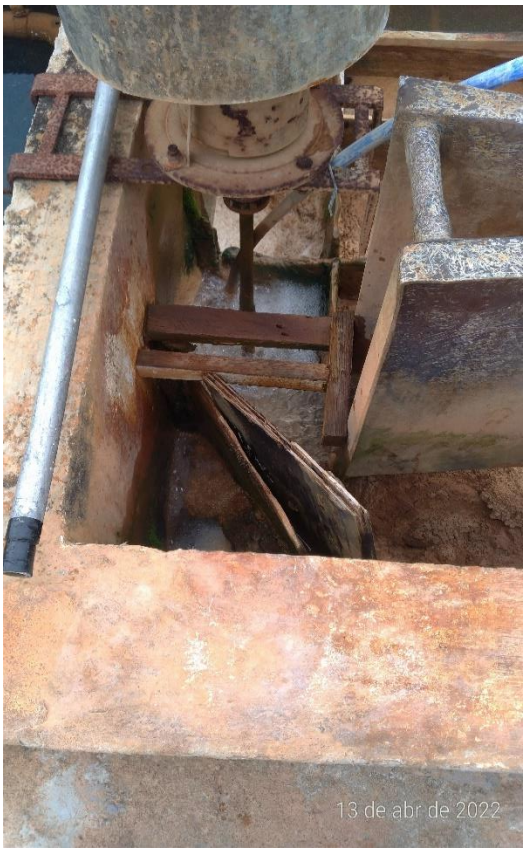

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19

- Em visita a ETE, constatamos que o sistema de gradeamento (onde são retirados os resíduos sólidos) não estava funcionando. Assim, havia excesso de material orgânico nas lagoas o que provocava um tom esverdeado no esgoto em decantação. Fotos a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Gradeamento quebrado.

Lagoa de decantação.

3.2 - FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

No período não houve Fiscalização Ordenada no órgão.

4 - DOS RESULTADOS

4.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para 2021 foi previsto pela Lei n.º 4.116/2020 (LOA), de 24 de novembro de 2020, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 27.520.102,60 (DOC 12).

Peças contábeis e certidão do CRC foram juntados no **DOC 07** ao **DOC 11**.

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	27.537.312,14	25.028.986,03	-9,11%	96,61%
Receitas de Capital	49.999,12	877.166,02	1654,36%	3,39%
Ajustes				
Total	**27.587.311,26**	**25.906.152,05**	**-6,09%**	**100%**
Déficit de arrecadação		**1.681.159,21**	**6,09%**	**6,49%**

Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	24.200.578,79	23.224.015,58	-4,04%	89,96%
Despesas de Capital	3.319.523,81	2.591.356,19	-21,94%	10,04%
Ajustes				
Total	**27.520.102,60**	**25.815.371,77**	**-6,19%**	**100%**
Economia Orçamentária		**1.704.730,83**	**6,19%**	**6,60%**

Resultado Ex. Orçamentária:	**Superávit**	**90.780,28**	**0,35%**

*Nota: conforme balanço orçamentário AUDESP (**DOC 07**, p. 01) em consonância com os balancetes da receita e da despesa da Origem (**DOC 10**).*

Resultado do exercício

01	**Receita realizada**	**25.906.152,05**	**100,00**	
02	Resultado da execução orçamentária	90.780,28	0,35%	02/01
03	Transferências financeiras do Poder Executivo	1.351.873,74	5,22%	03/01
04	**Resultado final: 02 + 03**	**1.442.654,02**	**5,57%**	04/01

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado de exercício apresentou os seguintes percentuais:

2020	Superávit de	R$	460.557,14	1,85%
2019	Superávit de	R$	2.257.521,50	9,88%
2018	Déficit de	R$	2.359.521,50	-11,51%

Nota: dados conforme relatório de contas de 2020 (DOC 13, p. 07).

4.2 - RESULTADOS FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercíco Anterior	Exercício Fiscalizado	%
Financeiro	(1.603.795,73)	(862.946,43)	-46,19%
Econômico	10.433.767,00	3.921.746,77	-62,41%
Patrimonial	28.726.145,35	32.704.017,99	13,85%

*Nota: conforme RAAE AUDESP, **DOC 07**, p. 15.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

4.3 - INFLUÊNCIAS DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO

Resultado financeiro do exercício anterior	2020	(1.603.795,73)
Ajustes por Variações Ativas	2021	10.568.617,12
Ajustes por Variações Passivas	2021	(9.918.548,10)
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2020	(953.726,71)
Resultado Orçamentário do exercício de	2021	90.780,28
Resultado Financeiro do exercício de	2021	(862.946,43)

Nota: conforme DOC 07, p. 20.

Tendo em vista os números do quadro, o superávit orçamentário de 2021 ***reduziu em 9,51%*** o déficit financeiro (*retificado*) vindo de 2020.

4.4 - DÍVIDA DE CURTO PRAZO

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	1.753.127,51	2.309.795,24	-24%
Restos a Pagar Não Processados	2.038.971,43	2.095.097,30	-3%
Demais Obrigações de Curto Prazo			
Outros			
Total	**3.792.098,94**	**4.404.892,54**	-14%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Total Ajustado	**3.792.098,94**	**4.404.892,54**	-14%

Nota: conforme **DOC 07**, p. 06.

Considerando o resultado financeiro deficitário apurado (item 4.2), verifica-se que a Autarquia não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata do órgão é o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.929.152,51	**1,31**
	Passivo Circulante	2.230.107,86	

Nota: Conforme balanços patrimoniais AUDESP e da Origem (**DOC 07**, p. 04 e **DOC 08**, p. 08).

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Autarquia possui liquidez em face dos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

4.5 - DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	190.826,61	85.532,48	**123,10%**
Precatórios	542.462,04		
Parcelamento de Dívidas:	-	-	
De Tributos			
De Contribuições Sociais:	-	-	
Previdenciárias			
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
Dívida Consolidada	**733.288,65**	**85.532,48**	**757,32%**
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	**733.288,65**	**85.532,48**	**757,32%**
Ativo Circulante *(Caixa e Banco)*	2.929.152,51	2.801.096,81	**4,57%**
Passivo Circulante	2.230.107,86	2.139.019,42	**4,26%**
Dívida Consolidada Líquida	**34.244,00**	**(576.544,91)**	**-105,94%**

*Nota: conforme **DOC 07**, p. 07 e p. 27, **DOC 09**, p. 03.*

Semelhantemente ao ocorrido no exercício anterior, a dívida **contratual** é essencialmente com a "UNIMED AMPARO COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO" (CNPJ: 65.422.339/0001-21), com quem a Autarquia mantém contrato para operacionalização de planos de saúde (vide **DOC. 07, p. 27**).

A dívida de longo prazo de maior expressão decorre de precatórios de pessoal (**DOC 09**, p. 03).

5 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

5.1 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS

Segundo dados extraídos dos demonstrativos, verificamos que as receitas da Autarquia são originárias de serviços relacionados ao abastecimento de água e captação, tratamento e disposição de esgotos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

DESCRIÇÃO	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Receita Tributária	**18.917,05**	**216.019,95**	**-91,24%**
Taxas	18.917,05	216.019,95	-91,24%
Receita Patrimonial	**76.558,74**	**18.748,92**	**308,34%**
Remuneração de depósitos bancários	76.558,74	18.748,38	308,35%
Alienação de bens	-	0,54	-100,00%
Receitas de Serviços	**21.350.038,17**	**22.316.252,58**	**-4,33%**
Captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água	11.761.933,10	12.581.805,60	-6,52%
Coleta, transporte, tratamentoe destinação final de esgotos	8.912.352,46	8.813.318,81	1,12%
Outros Serviços (Tarifas e taxas de serviços)	675.752,61	921.128,17	-26,64%
Transferências correntes	**594.660,27**	**-**	
Outras transf. Convênios Inst. Privadas	594.660,27		
Outras Receitas Correntes	**2.988.811,80**	**1.763.353,43**	**69,50%**
Receita da Dívida Ativa	1.967.141,13	915.731,39	114,82%
Fundo para esgotamento sanitário -	12.611,85		
Multas e Juros de Mora	673.569,34	255.288,32	163,85%
Outras receitas próprias	335.489,48	592.333,72	-43,36%
SUBTOTAL RECEITAS CORRENTES	**25.028.986,03**	**24.314.374,88**	**2,94%**
Receitas de Capital	**877.166,02**	**626.726,16**	**39,96%**
Transferências de Convênio dos Estados	120.104,81	626.726,16	
Transf. De Conv. Inst. Privadas	757.061,21	-	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**25.906.152,05**	**24.941.101,04**	**3,87%**
Transferências Recebidas da Prefeitura			
TOTAL GERAL	**25.906.152,05**	**24.314.374,88**	**6,55%**

Nota: dados de 2020 conforme relatório de contas daquele ano (**DOC 13**). Dados de 2021 conforme balancete da receita no **DOC 10**.

Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas próprias e das transferências recebidas.

Relativamente ao exercício anterior, verificamos crescimento de **0,49%** quanto à arrecadação **de receitas próprias**. Aqui consideramos apenas as receitas correntes arrecadadas, expurgadas as receitas de convênios (R$ 25.028.986,03 – R$ 594.660,27) por considerarmos que são esses os ingressos que melhor expressam as receitas próprias da entidade, oriundas do seu esforço arrecadatório ordinário.

5.2 - RENÚNCIA DE RECEITAS

A Autarquia materializou ato de renúncia de receita no exercício em exame, nisso atendendo às prescrições do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A renúncia em questão consistiu na aprovação de programa de REFIS/2021 através da Lei Municipal nº 4.162/2021 e no desconto de quatro ciclos de leitura conforme Lei Municipal nº 4.144/2021 (**DOC 14**).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Segundo a Origem, o referido REFIS proporcionou um total de receita de R$ 680.231,87 até 11/01/2022 (**DOC 14**, p. 53). O desconto concedido foi de R$ 326.695,63 e resta um total de R$ 762.395,76 ainda em aberto.

5.3 - DÍVIDA ATIVA

	Exercício anterior:	**2020**		
1	Receitas Próprias	22.316.252,58		
2	Inscrição	1.599.747,01		
3	**Saldo em 31.12 e percentual de inscrição**	**14.432.870,83**	**7,17%**	
	Exercício em exame:	**2021**		
4	Receitas Próprias	24.434.325,76	9,49%	***4÷1***
5	Inscrição	2.744.023,12	71,53%	***5÷2***
6	Atualizações e correções	2.403.028,89	16,65%	***6÷3***
7	Recebimentos	1.948.258,46	13,50%	***7÷3***
8	Cancelamentos	71.872,60	0,50%	***8÷3***
9	**Saldo em 31.12**	**17.559.791,78**	**21,67%**	***9÷3***
10	Valores não recebidos	12.484.612,37	86,50%	***10÷3***
11	**Percentual de inscrição**	**11,23%**	**56,66%**	***11÷3***
	Comparativos entre os exercícios em análise:			
	O aumento do percentual de inscrição correspondeu a:		**71,53%**	
	Em relação ao saldo anterior, os recebimentos corresponderam a:		**13,50%**	
	O saldo inscrito apurado no exercício em exame aumentou:		**21,67%**	
	Os cancelamentos, em relação ao saldo anterior, corresponderam a:		**0,50%**	

Nota: Dados de 2020 conforme relatório de contas no **DOC 13**. Dados de 2021, conforme **DOC 15**. Receita própria considerada: Receita corrente total – receitas correntes de convênios (R$ 25.028.986,03 – 594.660,27 = 24.434.325,76). Receita de dívida ativa conforme informado no **DOC 15**.

Com base nos dados encaminhados pela Origem, constatamos que houve um aumento de **21,67%** no montante Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior. Em 2020 esse percentual foi de 18,10%.

Constatamos que os valores informados convergem com os saldos registrados no ativo não circulante da entidade. Entretando, a nosso ver, há uma divergência na receita de dívida ativa informada pelo setor competente de cobrança (R$ 1.948.258,46, **DOC 15**, p. 02 e o registrado no balancete da Receita R$ 1.967.141,13, **DOC 10**, p. 02). Foi desconsiderada a receita de "Execução Fiscal / AR digital", **DOC 10**, p. 02, no total de R$ 19.005,08.

Importante destacar que a autarquia inscreveu **11,23%** de sua receita própria anual em dívida ativa em 2021. Já os recebimentos representaram apenas **8,05%** dessa mesma receita. Em 2020 as inscrições também foram maiores que os recebimentos. Isso revela um crescimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

exponencial da dívida ativa da entidade ao longo dos anos. Denota também que parte significativa desses créditos podem ser irrecebíveis.

Diante disso, consignamos que não encontramos registro de provisão de perdas da dívida ativa no balanço patrimonial da entidade, em dissonância com o que estabelece as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a necessidade de representação fidedigna da informação contábil.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, p. 370, item 5.2.5 – Ajuste para Perdas da Dívida Ativa[2]:

> Os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. **Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo**. A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa. (...)
>
> **A mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público**. Tais estudos poderão considerar, entre outros aspectos, o tipo de crédito (tributário ou não tributário), o prazo decorrido desde sua constituição, o andamento das ações de cobrança (extrajudicial ou judicial), dentre outros. O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração (GN).

6 - DESPESAS E INVESTIMENTOS

6.1 – DESPESAS DE CAPITAL / INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Despesas de Capital	**2.591.356,19**	**2.401.407,61**	**7,91%**
Investimentos	2.591.356,19	2.401.407,61	**7,91%**
Obras e Instalações	625.580,81	1.668.894,40	**-62,52%**
Equipamentos e Material Permanente	1.965.775,38	732.513,21	**168,36%**
TOTAL	**2.591.356,19**	**2.401.407,61**	**7,91%**

Nota: dados de 2020 conforme relatório de contas (**DOC 13**) e dados de 2021, conforme relatório da despesa por natureza da Origem (**DOC 08**, p. 12/16), convergente com o balanço orçamentário AUDESP (**DOC 07**, p. 01).

[2] Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

O aumento da despesa de capital / investimentos em 2021 está coerente com as atividades previstas para serem desenvolvidas no exercício, o que se reflete no item 3.1 deste relatório.

Contudo, é importante destacar que a maior parte dos investimentos realizados em 2021 (R$ 1.366.721,48) decorrem de convênio firmado com a CPFL no âmbito do Programa de Eficiência Energética, tendo por objeto a eficientização energética das instalações do sistema de motrizes situada no município de Amparo (Lei Municipal nº 4.172/20212).

Isso demonstra que apenas R$ 1.224.634,71 dos investimentos foram realizados com recursos próprios da entidade, o que representa **5,01%** de sua receita própria (R$ 24.434.325,76).

Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenhado
DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA	1257	2021	PROCESSO DE COMPRA CRIADO PRA REGULARIZAÇÃO VIA SISTEMA/EMPENHO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - PROJETOS DA CPFL DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROCESSO ADM. Nº 002826/2020 - REPASSE FINANCEIRO - PROJETO DE LEI.	22/07/2021	609.660,27
DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA	1256	2021	PROCESSO DE COMPRA CRIADO PRA REGULARIZAÇÃO VIA SISTEMA/EMPENHO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - PROJETOS DA CPFL DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROCESSO ADM. Nº 002826/2020 - REPASSE FINANCEIRO - PROJETO DE LEI.	22/07/2021	757.061,21

6.2 - DESPESAS CORRENTES/DESPESAS OPERACIONAIS/CUSTOS

DESCRIÇÃO	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Despesas Correntes	**23.224.015,58**	**22.079.172,29**	**5,19%**
Pessoal e Encargos	**10.539.176,02**	**10.108.296,97**	**4,26%**
Vencimentos e Vantagens Fixas	6.884.921,49	6.897.833,74	-0,19%
Obrigações Patrimoniais	2.482.138,84	2.472.544,12	0,39%
Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	354.353,29	340.599,64	4,04%
Sentenças Judiciais	817.762,40	397.319,47	105,82%
Outras Despesas Correntes	**12.684.839,56**	**11.970.875,32**	**5,96%**
Material de Consumo	2.737.031,84	2.625.495,81	4,25%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.283,19	18.125,20	83,63%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.655.463,00	9.077.798,94	6,36%
Obrigações Tributárias e Contributivas	259.061,53	249.455,37	3,85%
TOTAL	**23.224.015,58**	**22.079.172,29**	**5,19%**

Fonte: Dados de 2020 conforme relatório da Fiscalização do exercício anterior (DOC 13), dados de 2021 conforme planilha de empenhos AUDESP e Anexo 2 – Despesa por natureza (DOC 08, p. 12/16).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Observamos que as despesas mais expressivas se referem a outros serviços de pessoa jurídica, materiais de consumo, despesa com pessoal e sentenças judiciais.

O aumento das despesas correntes/despesas operacionais/custos em 2021 está coerente com as atividades previstas para serem desenvolvidas no exercício, o que se reflete no item 3.1 deste relatório.

6.2.1 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

REGIME ORDINÁRIO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2020 para pagamento em 2021	-
Ajustes efetuados pela Fiscalização	41.384,10
Pagamentos efetuados no exercício de	41.384,10
Houve pagamento integral no exercício em exame	-
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta **incidentes** em 2021	776.378,30
Pagamentos efetuados no exercício de 2021	776.378,30
Houve pagamento integral no exercício em exame	-

Em relação à contabilização dos precatórios apuramos:

Verificação		
1	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, as pendências judiciais?	**Não**

De acordo com o relatório das contas de 2020, o SAAE não apresentava dívidas judiciais em 31/12/2020 (**DOC 13**, p. 15).

Não obstante, houve o pagamento de **R$ 817.762,40** em 2021 a título de precatórios e requisitórios de pequeno valor (RPV), conforme informado pela Origem no DOC 16, p. 01/12. De acordo com a planilha de empenhos AUDESP, desse total, **R$ 776.378,30** são relativos a RPV e outras dívidas judiciais e apenas **R$ 41.384,30** foram empenhados como precatórios (**DOC 16**, p. 18/19).

Em nossa análise, o montante expressivo de pagamentos de dívidas judiciais ao longo de 2021 (sem que houvesse o prévio reconhecimento desses passivos nos balanços de 2020) denota fragilidade nos controles das dívidas judiciais da autarquia. A nosso ver, esse fato impactou sobremaneira e de forma abrupta a execução orçamentária de 2021, uma vez que esses

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

pagamentos não foram previamente incorporados às obrigações financeiras da entidade.

Já no que tange ao encerramento do exercício de 2021, a Origem apresentou documento que demonstra a ausência de dívidas judiciais no âmbito da justiça estadual (DOC 17, p. 05).

Já em consulta à Justiça do Trabalho da 15ª Região, constatamos haver uma dívida do SAAE no montante de **R$ 1.043.538,91** na data da consulta (**DOC 16**, p. 13/17). Todas essas dívidas têm vencimento entre 31/12/2021 e 31/12/2022, portanto, todas já deveriam constar dos passivos de curto prazo da entidade.

Já o Mapa de precatórios – ano referência 2021 do TRT/15, mostra uma dívida judicial de **R$ 569.824,56** (**DOC 16**, p. 20/21).

O balancete contábil da Origem demonstra que foi registrada a quantia de **R$ 989.596,95** a título de precatórios a pagar em 31/12/2021 pela Autarquia (**DOC 09**, p. 03/04).

Diante de todo o exposto, concluímos que os registros das dívidas judiciais em 2021 da Autarquia não são fidedignos, o que prejudica a utilidade da informação contábil.

6.2.2 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

A remuneração da cúpula diretiva do SAAE foi fixada pela Leis Municipais n° 3.841/2015 e 3.839/2015, cujos salários foram revisados pelas Leis Municipais nº 3.857/2016, 3.946/2017 e 4.063/2020, de 23/01/2020 (**DOC. 19**). Apuramos os seguintes Valores devidos:

Cargo	Fixação inicial	RGA 2016	RGA 2017	RGA 2020
Superintendente	6.993,36	7.482,90	7.707,38	8.054,21
Chefe de Gabinete	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27
Diretor do Dep. De Administração	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27
Gerente de Administração	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42
Gerente de Suprimentos	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42
Diretor do Dep. De Finanças	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27
Gerente de Finanças	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42
Diretor do Dep. De Operações	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27
Gerente de Operações	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42
Diretor do Dep. De Infraestrutura, Engenharia e Gestão Ambiental	5.108,36	5.465,95	5.629,92	5.883,27
Gerente de Manutenção	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42
Gerente de Planejamento, Engenharia e Projetos	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42
Gerente de Gestão Ambiental	3.654,98	3.910,83	4.028,15	4.209,42

RGA de 2016: 7%; RGA de 2017: 3%; RGA de 2020: 4,5%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Constatamos o atendimento ao inciso XI do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2.3 - ENCARGOS SOCIAIS

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais se encontravam na seguinte situação:

INSS (servidores celetistas /comissão): Guias apresentadas.

FGTS: Guias apresentadas.

Previdência Própria: O município não possui RPPS.

PASEP: Guias apresentadas.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Estaduais Trabalhistas, anexadas no **DOC. 17**.

6.3 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

No controle simultâneo, constamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

Demais disso, verificou-se, in loco, a observância da ordem cronológica de pagamentos.

7 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Pelos testes efetuados, constatamos, segundo Termo de Verificação juntados no **DOC 20**, as seguintes falhas:

1) No dia da visita, constatamos itens em quantidades divergentes daquelas constantes do relatório emitido pelo sistema de controle de estoques;
2) Vários itens encontravam-se registrados no sistema de controle de estoques com valores irrisórios;
3) A parte do almoxarifado que abriga as peças de manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto encontrava-se bastante empoeirada e com sinais de entrada de água no piso, na lateral próxima ao fechamento com telas (alambrado);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

4) Havia dois veículos parados na oficina, sem condições de uso: uma caminhonete Ford Courier branca e uma caminhonete Fiat Strada branca. Segundo o responsável pelo setor, o local não tem condições de realização das manutenções necessárias por falta de ferramental próprio e ausência de local adequado. Apenas pequenos reparos mecânicos são realizados no local;

5) O telhado da oficina encontrava-se quebrado (danificado) e o piso da oficina apresentava-se bastante deteriorado;

6) Quanto à tesouraria, constatamos que a Autarquia ainda faz alguns pagamentos mediante cheques (Vide DOC 23, p. 28).

8 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

8.1 – CONCEDIDOS

Em 2021, não houve transferência de recursos ao Terceiro Setor.

8.2 – RECEBIDOS

No exercício em exame não foram recebidos repasses públicos (DOC 05, p. 07).

9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Conforme dados encaminhados ao Sistema AUDESP, assim se compôs a despesa da Autarquia:

Modalidade	Valores - R$	Percentual
Concorrência	-	0,00%
Tomada de Preços	119.109,94	0,79%
Convite	-	0,00%
Pregão	5.634.610,57	37,60%
Concurso	-	0,00%
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	-	0,00%
Dispensa de licitação	6.483.012,78	43,26%
Inexigibilidade	-	0,00%
Outros / Não aplicável	2.747.759,46	18,34%
Total geral	**14.984.492,75**	**100,00%**

Nota: conforme DOC 07, p. 24.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

A Autarquia não aderiu à Bolsa Eletrônica de Compras – BEC (**DOC 05**, p. 08). Adotou o Pregão.

Não Houve adequada prestação das informações ao sistema Audesp Fase IV. As análises automáticas do Sistema AUDESP revelam que há inúmeros contratos empenhados no AUDESP fase I, não identificados no AUDESP fase IV (Contratos), vide DOC 07, p. 28/31.

Com isso a Origem deixou de observar ao disposto nas Instruções Normativas deste Tribunal, bem como aos critérios de remessa estabelecidos no Comunicado SDG nº 040/2018.

10 - CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período não foram selecionados, por meio do sistema "Seleção de Ajustes", contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

Por ocasião do exame *in loco*, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal e/ou execução contratual.

10.1 – CONTRATOS DE PROGRAMA

A Autarquia não firmou contrato de programa em 2020 (**DOC. 05, p. 08**).

11 - PESSOAL

11.1 - QUADRO DE PESSOAL NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Demonstramos a seguir o quadro de pessoal no encerramento do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Efetivos	382	382	177	168	205	214
Em comissão	13	13	6	13	7	
Total	395	395	183	181	212	214
Temporários	2020		2021		Em 31/12 de 2021	
Nº de contratados	5		5			

Quadro de pessoal juntado no **DOC 21**, p. 01.

Do mesmo modo que apontado nas contas de 2020 (**DOC 13**, p.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

21), constatamos divergência entre o quadro de pessoal apresentado pela Origem à Fiscalização (**DOC 21**, p. 01) e o informado ao AUDESP (p. 01/04). Há divergência também no total de cargos ocupados em 2020 em relação ao informado nas contas de 2020.

Quanto ao pessoal contratado, embora não informado no quadro de pessoal, informamos o quantitativo com base na GFIP apresentada pela Origem (**DOC** 21, p. 08).

Não houve revisão geral anual no ano de 2021 (**DOC 05**, p. 09).

Constatamos que o SAAE realizou pagamentos de 14º salário (gratificação de aniversário) aos seus servidores em 2021, a semelhança do já apontado pela Fiscalização em 2020. A gratificação foi criada pela Lei Municipal nº 1.397/1987 (**DOC 28**) e corresponde ao valor de um salário do servidor, paga no mês de seu aniversário.

Em 2021 o total pago com essa rubrica, sem considerar os encargos incidentes, foi na ordem de R$ 447.929,74 (DOC 29, p. 24).

Vale dizer que tanto o Tribunal de Contas (exemplo TC 004814.989.18-2), quanto o TJ/SP têm entendido que o pagamento dessa verba não observa o interesse público.

Ao julgar a ADI nº 2173824-05.2019.08.26 o e. TJSP considerou inconstitucional norma semelhante, em acórdão assim ementado:

> "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Dispositivo de lei municipal (art. 245 da Lei n.º 946/1992 do Município de Irapuã), que autoriza o pagamento de décimo-quarto salário para os servidores públicos. Cabimento. Afastada a preliminar de inépcia da inicial. Norma impugnada que é posterior à vigência da Constituição Estadual. No mérito, a ação direta de inconstitucionalidade é procedente. Violação aos princípios da razoabilidade e do interesse público. Ofensa aos art. 111 e 128 da CE. O pagamento do décimo-quarto salário aos servidores municipais não observa o interesse público ou às exigências do serviço, mas apenas o interesse privado dos próprios servidores, sem que isso traga benefício a população local. Reconhecida a inconstitucionalidade da norma impugnada, não há que se falar em violação a direito adquirido e ao princípio da irredutibilidade dos proventos, assegurada apenas a irrepetibilidade dos valores já pagos até o presente julgamento. Precedentes do Órgão Especial. Ação procedente".

11.2 - ADMISSÃO DE PESSOAL

No exercício fiscalizado não foram admitidos servidores, mediante concurso público/processo seletivo (**DOC 05**, p. 02).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Também não houve contratação de pessoal por tempo determinado.

11.3 – NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO

No exercício examinado estavam nomeados 13 (treze) servidores para cargo em comissão, cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF) – **DOC. 21**, p. 10.

As atribuições do cargos comissionados foram definidas através de Lei Municipal nº 3.839/2015 e 3841/2015 (**DOC. 19, p. 02 e DOC 22, p. 28**).

Realçamos a permanência da seguinte inconformidade apontada nos relatórios das contas de 2017 (TC-001880.989.17-3), 2019 (TC 002738.989.19-3) e 2020 (TC 004252.989.20-7, **DOC 13**, p. 22):

> (...) a formação exigida pela Lei Municipal nº 3.839/2015 para provimento de todos esses cargos foi "Preferencialmente Superior Completo". Entendemos que, dada às competências intelectivas necessárias para provimento dos cargos comissionados em análise, que exigem conhecimento técnico especializado e capacidade de reflexão analítica, é incompatível o exercício destes cargos por profissional com grau de escolaridade insuficiente, visando não ofender o princípio constitucional da eficiência. Nesse sentido, o entendimento do Exmo. Conselheiro, Dr. Dimas Eduardo Ramalho, exarado no julgamento das contas de Câmara tratadas no processo eTC-956/026/15. (g.n.)

Alguns cargos providos estão (ou estavam no exercício de 2021) ocupados por servidores com grau de instrução de nível fundamental e médio (**DOC 21**, p. 10).

A jurisprudência desta E. Corte, bem como do E. TJSP, determinam que para as atribuições sejam efetivamente próprias de direção, chefia, e assessoramento devem apresentar requisitos de escolaridade compatíveis com a função, com grau de formação de no mínimo "superior completo[3]".

[3] Nesse sentido: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Ação proposta objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Anexo I da Lei Municipal n° 3.154 de 26 de dezembro de 2010, do Município que Itapeva, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Itapeva e dá outra providencias — Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes — Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos — Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes dos cargos, que afasta a complexidade das funções Cargos de Assessor Parlamentar e Chefe de Gabinete Parlamentar que não se coadunam com o permissivo legal — Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V e 144 da Constituição Estadual - Ação procedente. (TJ/SP, Órgão Especial, ADI 0210184-51.2011.8.26.0000, Rel. Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 04.04.2012, v.u., g.n.).
Corrobora referido excerto o contido no voto da ADI 0231370-04.2009.8.26.0000: só assessora quem dispõe de competência para orientar o assessorado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

11.4 - DIRETORES/FUNCIONÁRIOS COM CARGO/FUNÇÃO EM OUTRO ÓRGÃO

11.4.1 - DIRETORES

No âmbito de nossa amostragem, não constatamos a existência de diretores com cargo/emprego/função em outro órgão (**DOC 05**, p. 01).

Quanto ao acúmulo de cargos, constatamos atendimento ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (**DOC 05**, p. 10).

11.4.2 - FUNCIONÁRIOS

No âmbito de nossa amostragem, não constatamos a existência de funcionários com cargo/emprego/função em outro órgão (**DOC 05**, p. 01).

Quanto ao acúmulo de cargos, constatamos o atendimento ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (**DOC 05**, p. 10).

11.5 - PAGAMENTOS REALIZADOS A FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Não constatamos pagamentos realizados pela Autarquia a funcionários/servidores de outros órgãos públicos, na qualidade de prestadores de serviços, autônomos, em decorrência de convênios ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada, conforme abaixo indicado.

12 - MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE EXERCEM CONTROLE INTERNO E EXTERNO

12.1 - CONTROLE INTERNO

A Autarquia *instituiu* o sistema de Controle Interno, de com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte.

Houve disponibilização de relatório elaborado pelo sistema de Controle Interno, de acordo com o disposto nos artigos 66 a 69 das Instruções nº 01/2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Documentos juntados nos **DOC 23** a **25**.

Destacamos que as atribuições do Controle Interno foram exercidas por uma Comissão de três servidores nomeados pela Portaria 25/2018 (**DOC 30**). Contudo, na prática, constatamos que os trabalhos são realizados pela servidores Lúcia que também é responsável pela contabilidade da Autarquia.

A nosso ver, esse acúmulo de funções (controle interno e contabilidade) é incompatível com o exercício das funções do Controle Interno, visto que há, na prática, uma autorrevisão dos trabalhos da contabilidade. Inobservância dos princípios da segregação de funções e da impessoalidade, conforme tem recomendado a jurisprudência desse Tribunal de Contas (a exemplo dos TC 001298.989.16 e TC 000584/026/15).

14 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não constatamos a existência de denúncias/representações ou expedientes.

15 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Tendo em mira os 2 (dois) últimos exercícios apreciados, verificamos que, em 2021, assim se mostrou o atendimento às Recomendações desta Corte:

Julgamento das contas dos exercícios de:	***2017***	***2018***
Decisão transitada em julgado em:	***15/06/2021***	***01/04/2022***
Recomendação	***Atendida:*** ***Sim / Não***	***Atendida:*** ***Sim / Não***
Cabe a recomendação para que o cargo em comissão seja ocupado por servidores com formação superior, envidando esforços junto ao Executivo e ao Legislativo para alteração na legislação, adequando as exigências de escolaridade para os cargos em comissão.	*Não*	
Nunca é demais lembrar, contudo, que longas jornadas diárias afetam a saúde mental e física do empregado. Nesse diapasão o aperfeiçoamento da gestão de pessoal pode permitir que melhor sejam enfrentadas as demandas operacionais ordinárias		*Não*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

do SAAE e que sejam reduzidas ao mínimo tais expedientes.		
Contribuem também para a RESSALVA o baixo índice de tratamento de esgotos – admitido pela própria defesa no patamar de 54,52%, culminando com a aplicação de multa pela CETESB em função do descarte irregular de eluentes em cursos d'água da região – e a piora na perda de água		*Não*
RECOMENDO, além das advertências adrede explicitadas: tome como norte o relatório da Fiscalização visando ao aprimoramento da sua gestão, corrigindo eventuais impropriedades remanescentes; II) averigue e promova as medidas saneadoras necessárias de sua alçada quanto aos motivos que levaram a Autarquia a regredir 196 posições no Ranking do Programa Verde Azul; III) continue buscando o aprimoramento do tratamento e da coleta de esgoto, estendendo a cobertura à totalidade dos munícipes além de prosseguir na meta de redução do desperdício de água.		*Não*

16 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Exercício	Número do Processo	Decisão
2020	TC-004252.989.20-7	Em trâmite
2019	TC-002738.989.19	Em trâmite
2018	TC-002366.989.18	Regulares com ressalvas e recomendações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

17 - CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709/93, a fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

3.1 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

a) A origem não apresentou o relatório de atividades de 2021, a despeito de requisitado pela Fiscalização antes da visita “in loco”, durante a visita e reiterado várias vezes após o encerramento do roteiro.

3.1.1 – BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS FINALÍSTICOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA (ÁGUA TRATADA, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS)

a) O município de Amparo tem sérios problemas estruturais relacionados aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada, bem como em relação aos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos. Desacerto que já vêm sendo apontados pelo Fiscalização desde o ano de 2017;

b) Ainda existe rede de distribuição de água no município confeccionada em amianto, substância de comercialização proibida pelo STF, dado que há um consenso em torno de sua natureza altamente cancerígena;

c) Há rede de água e esgoto com cerca de 100 anos no município;

d) Nenhuma população rural é atendida com água tratada;

e) No município de Amparo **52,44% da água tratada é perdida**, ou seja, a cada 100 litros de água tratada, apenas 47 chegam ao usuário final. Estima-se que nacionalmente **40,1%** de toda água disponibilizada é perdida durante sua distribuição. No estado de São Paulo esse índice é de **34,39%**, bem menor, portanto, aos percentuais existentes em Amparo;

f) Os resíduos gerados nos processos de tratamento de água ainda são despejados diretamente nos mananciais do município;

g) Apenas **74,76%** da população total é atendida com coleta de esgoto, e do total coletado apenas **56%** é tratado. Assim, calculamos que apenas **41,86%** do total do esgoto produzido no município é coletado e devidamente tratado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

h) Apuramos que ainda persistem os problemas nos coletores de esgoto que não contam com desnível adequado para que os volumes captados sejam afastados por gravidade até a estação de tratamento de esgoto (ETE). Assim, parte do esgoto retorna pela rede. Também há infiltrações de águas pluviais na rede de esgoto, bem como ligações irregularidades de rede pluvial na rede de esgoto. Esses fatores provocam sobrecarga no sistema de tratamento e até transbordamento das lagoas da ETE;

i) O tipo de tratamento de esgoto adotado na ETE é ineficiente, havendo a necessidade de alteração e adição de um tratamento terciário ao processo;

j) Contatamos que as instalações das ETAs se encontram bastante deterioradas. Havia equipamentos bastante desgastados, floculadores em madeira danificados, laboratórios com teto mofado e pisos quebrados (fotos ao longo do relatório);

k) Em visita a ETE, constatamos que o sistema de gradeamento (onde são retirados os resíduos sólidos) não estava funcionando. Assim, havia excesso de material orgânico nas lagoas o que provocava um tom esverdeado no esgoto em decantação (Vide fotos).

4.2 - RESULTADOS FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

a) Déficit financeiro (ativo financeiro – passivo financeiro) apurado no balanço patrimonial na ordem de **-R$ 862.946,43** em 31/12/2021.

5.3 - DÍVIDA ATIVA

a) Aumento de 21,67% no montante da dívida ativa em relação ao ano anterior;

b) Crescimento exponencial da dívida ativa da entidade ao longo dos anos. Isso denota que parte significativa desses créditos podem ser irrecebíveis, sendo que não há reconhecimento contábil dessas perdas, do mesmo modo que apontado em 2020;

6.1 – DESPESAS DE CAPITAL / INVESTIMENTOS

a) Apenas R$ 1.224.634,71 dos investimentos foram realizados com recursos próprios da entidade, o que representa apenas **5,01%** de sua receita própria (R$ 24.434.325,76).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

6.2.1 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

a) O montante expressivo de pagamentos de dívidas judiciais ao longo de 2021 (sem que houvesse o prévio reconhecimento desses passivos nos balanços de 2020) denota fragilidade nos controles das dívidas judiciais da autarquia. A nosso ver, esse fato impactou sobremaneira e de forma abrupta a execução orçamentária de 2021, uma vez que esses pagamentos não foram previamente incorporados às obrigações financeiras da entidade;

7 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

a) No dia da visita, constatamos itens em quantidades divergentes daquelas constantes do relatório emitido pelo sistema de controle de estoques;

b) Vários itens encontravam-se registrados no sistema de controle de estoques com valores irrisórios;

c) A parte do almoxarifado que abriga as peças de manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto encontrava-se bastante empoeirada e com sinais de entrada de água no piso, na lateral próxima ao fechamento com telas (alambrado);

d) Havia dois veículos parados na oficina, sem condições de uso: uma caminhonete Ford Courier branca e uma caminhonete Fiat Strada branca. Segundo o responsável pelo setor, o local não tem condições de realização das manutenções necessárias por falta de ferramental próprio e ausência de local adequado. Apenas pequenos reparos mecânicos são realizados no local;

e) O telhado da oficina encontrava-se quebrado (danificado) e o piso da oficina apresentava-se bastante deteriorado;

f) Quanto à tesouraria, constatamos que a Autarquia ainda faz alguns pagamentos mediante cheques;

9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

a) Não Houve adequada prestação das informações ao sistema Audesp Fase IV;

11.1 - QUADRO DE PESSOAL NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

a) Divergência entre o quadro de pessoal apresentado pela Origem à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX

Fiscalização e o informado ao AUDESP;

b) Constatamos que o SAAE realizou pagamentos de 14º salário (gratificação de aniversário) aos seus servidores em 2021, a semelhança do já apontado pela Fiscalização em 2020. Total pago sem encargos em 2021: R$ 447.929,74. Vale dizer que tanto o Tribunal de Contas, quanto o TJ/SP têm entendido que o pagamento dessa verba não observa o interesse público.

11.3 – NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO

a) A legislação local exige apenas formação de nível "preferencialmente superior" aos ocupantes de cargos em comissão;

b) Houve servidores nomeados para cargos em comissão em 2021 sem formação adequada às atribuições desses cargos.

12.1 – CONTROLE INTERNO

a) Em nossa análise, o acúmulo de funções (controle interno e contabilidade) é incompatível com o exercício das funções do Controle Interno, visto que há, na prática, uma autorrevisão dos trabalhos da contabilidade. Inobservância dos princípios da segregação de funções e da impessoalidade, conforme tem recomendado a jurisprudência desse Tribunal de Contas (a exemplo dos TC 001298.989.16 e TC 000584/026/15).

15 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

a) Não atendimento às recomendações do Tribunal de Contas.

UR.19 – Mogi Guaçu - SP, em 26 de maio de 2022.

Salmo Caetano de Oliveira
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLMC-AAOV-5X9S-4UAX